

Memorando 026/2025

De: Cleber M. - SEC-PREF

Para: ST-LC - Setor de Licitação

Data: 16/01/2025 às 08:30:36

Setores envolvidos:

SEC-PREF, ST-LC, CHEFIA-GAB

DOD PABX

DOD PABX

—

Cleber Silva de Moraes

Anexos:

DOD_Consolidado_pabx_telefonia_doc.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA
SERVIÇO - CONSOLIDADO

Cedro do Abaeté/MG, 06 de janeiro 2025.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Chefe de Gabinete
Responsável pela demanda: Carlos Rodrigues Pinto - Mat. 117-3

1 - Objeto

1.1 Serviço de reparo de Aparelho PABX da prefeitura municipal de Cedro do Abaeté, nos termos, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2 - Tipo do Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/equipamento

3 - Justificativa da necessidade da contratação

3.1 – O PABX centraliza todas as ligações e ramais e encontra-se com problemas demandando conserto ou até mesmo a substituição do mesmo, sendo necessário a contratação de serviço especializado para realizar o teste, verificar o aparelho, realizar o conserto ou promover a sua substituição.

4 - Especificação do Objeto

4.1 – O aparelho deverá ser verificado se apresenta condições para reparo ou o mesmo deve ser substituído.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	VALOR
1	Serviço de reparo do PABX	Serviço	R\$ 1.950,00

5 - Requisitos da Contratação

5.1 - Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

5.2 - Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor contratado diretamente será convocado para aceitar a ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, **SEM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

7 - Execução do Objeto

7.1 - Prazo e Condições de entrega:

7.1 - A prestação do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 – A verificação do aparelho em até **5 (cinco) dias da data da EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.**

7.2 – Do Local e Horário de entrega dos objetos:

7.2.1 – O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Coronel José Lobato, nº 879, Centro, no horário de 08 horas às 16 horas.

7.3 - Dos Materiais a serem disponibilizados:

7.3.1 - O contratado deverá verificar o aparelho para realizar a manutenção ou promovendo sua substituição se necessário.

7.4 - Condições de recebimento:

7.4.1 – O serviço será prestado e recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.2 - Para efeito de recebimento provisório, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá analisar a qualidade do serviço prestado verificando a sua funcionalidade com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.3 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4 - O serviço será prestado e recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

7.4.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4.6 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.7 - No caso de controvérsia sobre a prestação do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - Critérios de Medição e Pagamento

8.1 - A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante.

8.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1 - O prazo de validade;

8.2.2 - A data da emissão;

8.2.3 - Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4 - O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - O valor a pagar;

8.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4 - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6 - No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

8.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

8.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - Obrigações Específicas das Partes

9.1 - Do Contratante:

9.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2 - Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Documento;

9.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto da demanda.

9.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no DOD e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6 - Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição das peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2 - Do Contratado:

9.2.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na prestação do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

9.2.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.5 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.1.6 - Responsabilizar-se pela garantia da prestação do serviço, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;

9.2.1.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto prestação do serviço do contrato;

9.2.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

9.2.1.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.1.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.1.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - Estimativa da contratação

A obtenção de cotações para a prestação do serviço foi realizada de maneira direta junto aos prestadores de serviços locais e que possuem a documentação necessária. Ao optar por prestadores de serviços próximos, ganha-se eficiência na logística, rapidez, solução do problema. Além disso, a escolha de prestadores de serviços locais pode contribuir para o estímulo da economia regional, fortalecendo os negócios locais e promovendo a sustentabilidade.

Preço Estimado: R\$1.950,00

11 - Planejamento da contratação

Responsável pelo Planejamento

Carlos Rodrigues Pinto

Chefe de Gabinete

Matrícula 117-3

12 - Fiscalização e gestão do contrato

Responsável pela Fiscalização do Contrato

Cleber Silva de Moraes

Agente Administrativo

Matrícula 2270-7

13 - Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da sumariiedade do objeto demandado e das especificações da contratação, através do presente DOD, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP nesta demanda.

14 - Matriz de Risco

Diante da sumariiedade do objeto demandado e das especificações da aquisição, através do presente DOD, fica dispensada a elaboração de Matriz de Risco nesta demanda.

15 - Termo de Referência

Toda a descrição contida neste DOD, contempla, dentre outras informações e considerações, aquelas necessárias à correta elaboração e execução contratual, ficando dispensada a elaboração de Termo de Referência.

16 - Fundamentação Legal

A contratação tem enquadramento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

17 - Requisitos de Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Regularidade Fiscal: O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

18 - Adequação Orçamentária

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Municipal nº 391, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual)**.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.02.04.122.0003.2007.33904000 – Ficha 36 – Fonte 1.500.000.1000

19 - Conclusão

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DOD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Carlos Rodrigues Pinto
Chefe de Gabinete
Matrícula 117-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABA7-4370-45F8-2F2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS RODRIGUES PINTO (CPF 915.XXX.XXX-00) em 16/01/2025 09:34:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cedrodoabaete.1doc.com.br/verificacao/ABA7-4370-45F8-2F2F>